

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

ANO LXXXVIII

SÃO PAULO — SÁBADO, 30 DE SETEMBRO DE 1978

NÚMERO 185

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

DECRETO N.º 12.360, DE 29 DE SETEMBRO DE 1978

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no bairro do Cambuci — 12.º Subdistrito do Município e Comarca da Capital, necessário à Secretaria da Promoção Social e destinado à instalação da Casa da Universitária

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com 540,00 m² (quinhentos e quarenta metros quadrados) e benfeitorias com 473,40 m² (quatrocentos e setenta e três metros quadrados e quarenta décimos quadrados), situado à Avenida Lacerda Franco n.º 1091, no bairro do Cambuci — 12.º Subdistrito do Município e Comarca da Capital (Quadra n.º 40 do Setor Fiscal n.º 34, da Planta Genérica de Valores da Municipalidade), necessário à Secretaria da Promoção Social e destinado à Casa da Universitária, ou a outro serviço público, que consta pertencer a João Palermo Júnior e sua mulher, imóvel esse descrito no processo SJ n.º 165.744/78 e Apenso Autuação Provisória n.º 5.686/78.

Artigo 2.º — Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 13 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento-programa vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 29 de setembro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Mamuel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Publicado na Secretaria do Governo, aos 29 de setembro de 1978.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.361, DE 29 DE SETEMBRO DE 1978

Dispõe sobre ampliação do limite de empenhamento estabelecido pelo § 2.º do artigo 8.º do Decreto n.º 11.007, de 27 de dezembro de 1977, alterado pelo Decreto n.º 11.111, de 23 de janeiro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Com base no § 2.º do artigo 8.º do Decreto n.º 11.007, de 27 de dezembro de 1977, alterado pelo Decreto n.º 11.111, de 23 de janeiro de 1978, tendo em vista a necessidade de cumprimento de programas em desenvolvimento na Secretaria de Economia e Planejamento, fica acrescido aos limites de empenhamento fixados pelo artigo 8.º, do referido Decreto, o valor constante do quadro anexo.

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

- Declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado na Capital página 1
- Dispondo sobre ampliação do limite de empenhamento ... página 1
- Dispondo sobre ampliação de crédito suplementar ao Gabinete do Governador Página 2
- Fixando a lotação e o Quadro do Hospital das Clínicas de São Paulo Página 2
- Autorizando o fornecimento de refeições aos funcionários e servidores do Hospital das Clínicas de São Paulo Página 8
- Autorizando a doação de materiais e veículos usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo Página 9
- Autorizando a doação de veículos usados a Prefeituras Municipais e entidades Página 9

CONCURSOS

- Professor adjunto para a Escola de Comunicações e Artes — USP — Inscrições Página 76
- Escriturários para o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina — USP — Inscrições Página 76
- Professores titulares no Instituto de Ciências Biomédicas — USP — Inscrições Página 76
- Professores adjuntos para o Instituto de Ciências Biomédicas — USP — Inscrições Página 76

Artigo 2.º — Caberá ao órgão contábil competente o controle da observância do novo limite fixado em decorrência do disposto no artigo anterior, obedecendo à discriminação constante no respectivo ofício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de setembro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 29 de setembro de 1978.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

QUADRO ANEXO AO DECRETO N.º 12.361, DE 29 DE SETEMBRO DE 1978

ÓRGÃO	PROCESSO	VALOR
07 — GABINETE DO GOVERNADOR		
07.03 — Secretaria de Economia e Planejamento	1981-78 - SEP	40.683.296

SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

REALIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS

(DE MARÇO DE 1975 A JULHO DE 1978)

O Diário Oficial publica hoje um suplemento especial contendo as realizações governamentais nos 571 municípios do Estado, no período de março de 1975 a julho de 1978.

Esse suplemento possibilitará aos prefeitos, presidentes de Câmara e ao público em geral aferir a exatidão das informações analisadas e arquivadas em computador pelo SEADE (Sistema Estadual de Análise de Dados Estatísticos) e contribuir, com observações e eventuais correções, para o aperfeiçoamento do trabalho que vem desenvolvendo a Secretaria de Economia e Planejamento.

APOSTILAS DE SERVIDORES DEVEM SER SINTETIZADAS

Devido ao grande número de apostilas em títulos de servidores e funcionários, em consequência da Lei Complementar n.º 180, de 12-5-78, o Diário Oficial editará, semanalmente, cadernos especiais com aqueles atos, de todas as Secretarias de Estado. Solicitamos a todas as repartições sejam as apostilas agrupadas, para poupança de espaço e maior rapidez na publicação. Sob um único cabeçalho devem vir os nomes de todos os servidores que se encontrem na situação nele referida.

NOVOS PREÇOS DE PUBLICIDADE

A partir de 3 de outubro próximo, serão os seguintes os novos preços de publicidade no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município:

	Cr\$
Atas, balanços, convocações, editais e extratos (centímetro de coluna)	54,00
Proclamas de casamento	150,00
Documentos perdidos (três vezes)	96,00

ESTA EDIÇÃO É COMPOSTA DE DOIS CADERNOS QUE NÃO PODEM SER VENDIDOS SEPARADAMENTE